Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI N° 18 DE 20, DE MARÇO DE 2014.

Composition of the contract of

Autoriza o Poder Executivo Municipal a praticar negócios jurídicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal representado por seu Prefeito, Gilmar Rocha Cangussu, autorizado a celebrar Convênios, Consórcios, Contratos, Termos de Cessão e Compromisso, Acordos e Parcelamentos com os órgãos da esfera Federal, Estadual e de outros Municípios, Autarquias, Fundações, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos, voltados ao incremento de obras e serviços de relevante interesse público, necessários e indispensáveis ao desenvolvimento socioeconômico deste Município, durante o exercício de 2014.
- Art. 2°. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores cópias dos Convênios à medida que forem firmados, para o devido e necessário acompanhamento de sua execução.
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigerá até 31 de dezembro de 2014, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 20 de Março de 2014.

GILMAR ROCHA CANGUSSU PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000 Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br